

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 de novembro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

310947218

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 10932/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, e do n.º 6 do Regulamento Orgânico dos serviços do ISA, publicado por Deliberação n.º 963/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio, por meu despacho de 16 de outubro de 2017, a nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Técnico Superior do mapa de pessoal não docente e não investigador do ISA, no cargo de Coordenador do Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação, dirigente intermédio de 3.º grau, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, cargo previsto no art.º 6 do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA

27/10/2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

310945282

Despacho n.º 10933/2017

Delegações de competência atribuídas a vice-presidente do conselho científico

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 5371/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego na Vice-presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia *Prof.ª Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira*, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — Decisão sobre as propostas de constituição de júris das provas específicas destinados a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;

1.2 — Aprovação dos pedidos de reingresso e mudanças de par instituição/curso;

1.3 — Aprovação dos planos de estudo especiais e planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Decisão sobre creditações de unidades curriculares dos ciclos de estudo, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, dos cursos de especialização tecnológica (CET) e dos cursos técnicos superiores profissionais (CTSP), de acordo com a legislação vigente;

1.5 — Decisão sobre alterações à limitação do número de créditos nas inscrições em cursos do 1.º e 2.º ciclos do ISA;

1.6 — Reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;

1.7 — Reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos;

1.8 — Definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha;

1.9 — Decisão sobre ordenação de candidatos a cursos de mestrado;

1.10 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.11 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado;

1.12 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.13 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de mestrado num idioma diferente do português;

1.14 — Decisão sobre alterações de títulos das dissertações de mestrado;

1.15 — Decisão sobre a composição de júris de mestrado;

1.16 — Reconhecimento de currículo escolar ou científico especialmente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.17 — Reconhecimento, a título excecional, de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.18 — Decisão sobre ordenação de candidatas a Programas de Doutoramento;

1.19 — Admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, nos termos do regulamento de doutoramento do Instituto Superior de Agronomia;

1.20 — Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento;

1.21 — Designação do orientador ou orientadores, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa ou pessoas propostas;

1.22 — Decisão sobre as situações de tutoria, nos termos do regulamento de doutoramento do ISA;

1.23 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da tese de doutoramento;

1.24 — Decisão sobre a substituição da tese de doutoramento pela compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação ou, no domínio das artes, de obra ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, tal como previsto na legislação e regulamentos em vigor;

1.25 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de doutoramento num idioma diferente do português;

1.26 — Decisão sobre a admissão de candidatas a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.27 — Decisão sobre pedidos de alargamento de prazos de entrega da tese de doutoramento devidamente justificados e com concordância do orientador e da comissão do curso;

1.28 — Decisão sobre pedidos de suspensão da contagem de tempo para entrega da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.29 — Decisão sobre os planos curriculares de alunos inscritos em doutoramento, bem como de eventuais alterações aos planos curriculares;

1.30 — Decisão sobre alterações de títulos das teses de doutoramento;

1.31 — Decisão sobre a composição de júris de doutoramento;

1.32 — Aprovação de programas de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-orientador.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de novembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela vice-presidente do conselho científico no âmbito da competência abrangida por este despacho.

9 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé*.

310947372

Despacho n.º 10934/2017

O Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal (ORBEA) é um órgão consultivo e independente que funciona junto do Instituto Superior de Agronomia (ISA), com a finalidade de promover o bem-estar animal e garantir a conformidade ética e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados no ISA, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 113/2013, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 151 de 7 de agosto, e do Despacho n.º 2880/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 56 de 20 de março). Ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do referido despacho, o ORBEA deve incluir: i) O responsável pelo estabelecimento; ii) A pessoa ou pessoas responsáveis pela supervisão do bem-estar e pelos cuidados a prestar aos animais, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto; iii) O médico veterinário responsável, ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma; iv) Um responsável científico pertencente à própria instituição, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do mesmo diploma.

Em conformidade, o ORBEA do ISA é formado e constituído por sete membros:

Presidente do ISA — responsável pela instituição
 Professora Teresa Matos — responsável pela supervisão do bem-estar e pelos cuidados a prestar aos animais

Doutora Fernanda Rosa — médico veterinário responsável
 Professor João Bengala Freire, Professora Luísa Falcão e Cunha, Professora Madalena Lordelo e Professor André Almeida — os responsáveis científicos.

14/11/2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

310946521